



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

Ofício GV 42º n.º 337/2019
(Ref.: resposta ao ofício 61/19 do Conseg Vila Penteadó)

Prezado Sr. Presidente,

Em atenção ao Ofício 61/19, de 09 de novembro de 2019, que solicita a confecção de emenda na Lei n. 16.402/16, vimos por meio deste informar que, após análise da Lei em comento, e, afim de agilizar o processo de multa com vistas a coibir o barulho de forma efetiva, sem interferir nos princípios constitucionais da proporcionalidade, do devido processo legal e direto de defesa, apresentamos o Projeto de Lei anexo que tem por objetivo dar efetividade ao disposto na Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE), e devolver o sossego à população da Cidade de São Paulo.

Agradecemos sua contribuição para o município de São Paulo e aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aurélio Nomura
Vereador

Sr. Ezequias Manoel da Silva
Presidente do Conseg Vila Penteadó
Rua Cristóvão Santiago, 50
e-mail: consegpenteadó@hotmail.com



CONSELHO DE SEGURANÇA
CONSEG VILA PENTEADO – 72ºDP / 4ºCIA- 09ºBPM/M

E-mail: consegpenteado@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ILMO SR VEREADOR AURÉLIO NOMURA – 06º ANDAR – SALA 618
VIADUTO JACAREÍ Nº100 – SÃO PAULO/SP
CEP: 01319-900

Ofício: 61/19

Assunto:

- 1- Lei municipal 16.402/16 e melhoria legal na mesma.
- 2- Preenchimento de SAC junto ao 156 sobre o tema de poluição sonora
- 3- Atendimento do 156 referente ao PSIU

São Paulo, 09 de Novembro de 2.019

Com cordiais cumprimentos, por meio desta solicitamos por meio deste gabinete criar/ampliar, um projeto de lei ou inseri-lo na **lei municipal 16.402/16**, que atenda melhor e com maior eficiência os anseios da sociedade paulistana, sobretudo os que sofrem penosamente do tema que é poluição sonora.

Este Conseg recebe mensalmente inúmeras reclamações referentes à poluição sonora, estas oriundas de estabelecimentos comerciais. Sempre expedimos ao órgão competente PSIU que se faça a fiscalização, e havendo o descumprimento da lei, se faça a autuação. Infelizmente, na região que residimos/atuamos, na maioria os estabelecimentos que agem de forma indevida e de impertinência com vizinhos, não possuem alvará, licença de funcionamento. Além disso, nos respectivos endereços, estes não possuem registro de imóvel na Prefeitura, ou seja, não pagam IPTU.

Não bastasse ainda, o preenchimento feito no portal do site da Prefeitura ou mesmo no fone via 156, é necessário o preenchimento de dados pessoais, o que na maioria das vezes ou quase que sempre os munícipes não querem se comprometer devidas represálias, dentre outros. O que poderia ser uma ferramenta de suma importância ao munícipe acaba sendo uma obstrução, e as “vítimas” acabam “amargando” inúmeros finais de semana, vésperas de feriados, datas festivas entre outros.

Não obstante ainda, tem casos de SAC que ficam acima de 120 dias para ser atendido, haja vista o déficit de agentes vistoristas dentro do PSIU. Estivemos em Maio/2018 na época Sr Minoru –Ex- Diretor do órgão, e onde conotou que existiam na época 7 agentes que faziam atendimento noturno em toda cidade de São Paulo, bem como, 4 para fazerem operações durante o dia.

Endereço das reuniões: Rua Cristóvão Santiago 50 –E.E João Boemer –Pq. Tietê sempre nas primeiras quartas-feiras de cada mês às 19:30h
Endereço de correspondência: Rua Donato Alvarez 413 A –Jardim Damasceno –São Paulo/SP
CEP:02879-130

*Francisco
Avaliação*



CONSELHO DE SEGURANÇA
CONSEG VILA PENTEADO – 72ºDP / 4ªCIA - 09ºBPM/M

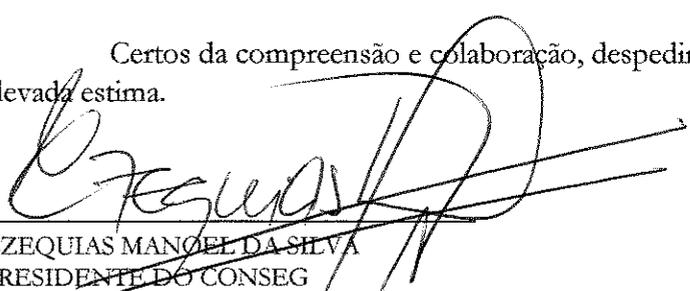
E-mail: consegpenteado@hotmail.com

A proposta aqui é que analise, e crie uma proposta que vise melhorar todos estes aspectos negativos, gerando melhor qualidade de vida aos moradores, sobretudo em áreas carentes como à nossa, e tantas outras que acabam sendo “reféns” destes tipos de estabelecimentos comerciais.

PROPOSTA DE EMENDA LEI MUNICIPAL 1402/16

- 1- Inserir na lei municipal 16.402/16 que onde não houver registro de imóveis (IPTU), alvará, licença de funcionamento, o proprietário seja responsabilizado via CPF, veículos, bens de sua propriedade dentre outros. Não havendo pagamento de multa, seja anexado aos órgãos do SPC e SERASA, além de bloqueios de conta bancária/Renajud.
- 2- Quando houver a multa, esta definindo data de fechamento/lacração havendo descumprimento e sem necessidade de haver mais 2 multas como ocorre atualmente. Neste item aceleraria o atendimento do munícipe que deseja o atendimento mais eficiente. Tendo uma multa, o dono voltando a fazer poluição sonora ou funcionando de forma irregular, seja lacrado o mesmo, sem data determinada de abertura até sanar sua situação de pagamento de multa e regularização dentro de PMSP.
- 3- Quanto ao atendimento do 156, seja pela internet ou via fone, o cidadão se preserve de seus dados pessoais, **criando um campo denominado de “Anônimo”**. Este tipo de atendimento seja ampliado também para ações fiscalizatórias em comércios irregulares e veículos abandonados.
- 4 A proposta que segue, visa também sobretudo no item 3, evitar que cidadãos tenham sua identidade revelada por péssimos funcionários, como ocorreu com um membro de nossa diretoria, quando foi alvo de intimidações e situações vexatórias referente ao SAC 21487850.
- 5- Quanto o déficit operacional/orgânico dentro das Subprefeituras e PSIU, necessário nomear muito mais, sobretudo pois o último concurso com nomeações ocorreram em 2002. Sem falar que no nosso caso, a subprefeitura responsável possui 3 agentes vistoros. Cada vez que o déficit é maior, o atendimento fica inoperante e irrelevante para sociedade.

Certos da compreensão e colaboração, despedimos deixando nossos protestos de elevada estima.


EZEQUIAS MANOEL DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSEG


THATIENE RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO CONSEG

Endereço das reuniões: Rua Cristóvão Santiago 50 –E.E João Boemer –Pq. Tietê sempre nas primeiras quartas-feiras de cada mês às 19:30h
Endereço de correspondência: Rua Donato Alvarez 413 A –Jardim Damasceno –São Paulo/SP
CEP:02879-130

*Processo
Judicial
municipal*

*in diu p/1
paga pro p/1
- moradia de
administrativa*

*139
art 148
dts de
dpsa?
munic
da
munic
nat. de*